



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.044, DE 13 DE JUNHO DE 1.983

Fixa novas taxas de Abate no
Matadouro Municipal.

DOUTOR MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores das matanças de bovinos, suínos, caprinos, etc., no Matadouro Municipal passam a ser os seguintes:

I - Gado Bovino, por cabeçaCR.\$4.000,00

II - Gado Suíno, Caprino, etc. CR.\$2.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 13 dias do mês de junho do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA